



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 224/71

Autoriza a abertura de Crédito Especial da quantia de Cr\$ 350,00 para ocorrer com aquisição de placas para oposição em construções públicas.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros) para ocorrer com a aquisição de placas para oposição em cinco (5) obras públicas, construídas recentemente pela Municipalidade.

Art. 2º - Para os fins previstos na presente Lei, o Prefeito Municipal se utilizará dos recursos da verba do I.C.M., saldo disponível do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 19 de Outubro de 1971.

Raimundo de Sales e Silva

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretario

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara, certifico que a presente Lei nº 224/71, sofreu todos os trâmites legais, sendo aprovada em terceira e última discussão por unanimidade dos presentes. Em 26/11/71.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Paripiranga, 26-11

-71.

Maria Hilda Batista das Virgens
Diretora de Secretaria.